



INDICAÇÃO

Considerando que a promoção da igualdade racial constitui objetivo fundamental da República Federativa do Brasil, nos termos do artigo 3º da Constituição Federal, cabendo ao Poder Público adotar medidas que combatam todas as formas de discriminação e promovam a inclusão social;

Considerando que o Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial – SINAPIR, instituído pela Lei Federal nº 12.288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial), tem por finalidade organizar e articular a implementação de políticas e serviços destinados à superação das desigualdades raciais em todo o território nacional;

Considerando que a adesão ao SINAPIR possibilita aos municípios o acesso a programas, ações, capacitações, apoio técnico e recursos disponibilizados pelo Governo Federal, voltados à promoção da igualdade racial e ao enfrentamento do racismo;

Considerando que o Ministério da Igualdade Racial publicou o Edital nº 07/2026, no âmbito do Programa Mais Igualdade, destinado à seleção de entes federativos para implantação das Casas da Igualdade Racial, equipamentos públicos voltados ao acolhimento, orientação, promoção de direitos e fortalecimento das políticas de igualdade racial;

Considerando que, conforme divulgado pelo Ministério da Igualdade Racial, as inscrições para o referido edital foram prorrogadas até o dia **15 de julho de 2026**, possibilitando que estados e municípios ainda realizem sua adesão ao SINAPIR e se habilitem a participar do processo seletivo;

Considerando que a implantação de uma Casa da Igualdade Racial em Pirassununga representaria importante avanço na promoção dos direitos da população negra, indígena, quilombola, povos e comunidades tradicionais e demais grupos historicamente vulnerabilizados, fortalecendo ações de combate à discriminação racial e de valorização da diversidade;

Considerando ainda, que a adesão ao SINAPIR não implica, por si só, na criação imediata de despesas obrigatórias ao Município, consistindo em medida estratégica para ampliação da capacidade institucional e captação de oportunidades oferecidas pelo Governo Federal.

Nessas condições, **INDICO** ao Senhor Prefeito, pelos meios regimentais, que verifique junto aos setores competentes a realização dos estudos e a adoção das providências necessárias para a adesão do Município de Pirassununga ao Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial – SINAPIR, junto ao Ministério da Igualdade Racial, visando habilitar o **Município à participação no Programa Mais Igualdade**, especialmente para concorrer à implantação da Casa da Igualdade Racial, cujo prazo de inscrição foi prorrogado até **15 de julho de 2026**, bem como ampliar o acesso a programas, ações, capacitações, apoio técnico e recursos federais destinados à promoção da igualdade racial, ao enfrentamento do racismo e à redução das desigualdades sociais.

Sala das Sessões, 22 de junho de 2026.

Mirelle Cristina de Araujo Bueno - “Mirelle Buêno”
Vereadora

cl//rv2



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Município de Interesse Turístico

DESPACHO DA SECRETARIA LEGISLATIVA

Este documento tramitou em conformidade com as diretrizes regimentais.

Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Pirassununga. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://pirassununga.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=21WJ593CPM5AFJ48>, ou vá até o site <https://pirassununga.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 21WJ-593C-PM5A-FJ48

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - Indicação N° 302/2026 - PROTOCOLO: 3592/2026 - 19/06/2026 - 11.14 - CHAVE PARA VALIDAÇÃO: 21WJ-593C-PM5A-FJ48